



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Presidente Vargas, nº 522, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-000
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.033542/2018-25

Unidade Gestora: 373062

TERCEIRO TERMO ADITIVO,
AO CONTRATO CRT Nº. 109/2018, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
FAZEM ENTRE O INSTITUTO
NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA/RJ E A
EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 522 — Térreo, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 18º andares - Centro - CEP: 20.071-000, Estado Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0009-18, neste ato representado pelo Superintendente Regional do Estado do Rio de Janeiro - RJ, **CASSIUS RODRIGO DE ALMEIDA SILVA**, nomeado pela Portaria nº . 1.299 de 19 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2019, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] IFP, doravante denominada CONTRATANTE, e **TELEFÔNICA BRASIL S/A** inscrito no CNPJ 02.558.157/0001-62 e I.E. nº 108383949112, sediado na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. **Carlota Braga de Assis Lima**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] e pelo Sr. **Wellington Xavier da Costa**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] SESP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 54180.000095/2016-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, **resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2018 nos seguintes termos e condições estabelecidos:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do CONTRATO nº. 109/2018 (1184371) firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, conforme autorizado por sua **Cláusula Segunda - VIGÊNCIA.**

1.2. Em atenção à cláusula sexta do contrato, o contrato foi reajustado com base no pedido da contratada referente ao interstício 2020/2021, alterando valor originário conforme cláusula terceira;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado a vigência do presente contrato a partir do 28/06/2021 até o dia 28/06/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual estimado do contrato após o reajuste de 11,10%, relativo ao período de 2020/2021, será de **R\$ 34.913,40** (trinta e quatro mil novecentos e treze reais e quarenta centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 2.909,45** (dois mil novecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 34.913,40** (trinta e quatro mil novecentos e treze reais e quarenta centavos) , correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 373062 – INCRA /RJ; Programa de Trabalho nº 173763; Natureza de Despesa nº 339039-99 – Fonte nº 0176370002; Plano Interno nº A3220000301, através do Empenho nº. 2021NE000018.

4.2. Sendo R\$ 17.456,70 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) para o ano de 2021 e R\$ 17.456,70 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) referente ao exercício de 2022.

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme "Cláusula sétima - Garantia de execução" do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a título de garantia o correspondente a **3%** do valor total atual do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Segundo Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Segundo Termo Aditivo do Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2021.

CASSIUS RODRIGO DE ALMEIDA SILVA
Superintendente Regional
Representante legal do CONTRATANTE

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Gerente de Seção - Empresa VIVO

WELLINGTON XAVIER DA COSTA
Representante Empresa VIVO

Testemunhas:

1)Nome: MARCELO AUGUSTO VALERIO PIRES

CPF: [REDACTED]

2)Nome: ADIERSON GILVANI EBELING

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Cassius Rodrigo de Almeida Silva, Superintendente**, em 25/06/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON XAVIER DA COSTA, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Usuário Externo**, em 25/06/2021, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9296139** e o código CRC **C6674786**.